



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3960/2014

Ementa

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 3829, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Data da Norma

20/08/2014

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 145/2014 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

Histórico de Alterações

Data da Norma

03/09/2014

Norma Relacionada

[Lei Ordinária n° 3971/2014](#)

Efeito da Norma Relacionada

Alterada por



LEI N° 3.960 DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 3.829, de 18 de dezembro de 2013.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.226/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais), em dotações do orçamento vigente com a seguinte classificação:

020200	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
04.121.0056.2003.0000	– Manutenção de Secretaria	
035 – 3.3.90.30.00	– 01.110.000 – Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
037 - 3.3.90.39.00	– 01.110.000 – Ots. Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$ 5.000,00
020500	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0056.2008.0000	– Manutenção da Secretaria	
064 – 3.3.90.36.00	– 01.110.000 – Ots. Serviços de Terceiros – PF.....	R\$ 30.000,00
020600	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0181.2019.0000	– Manutenção Serviços de Limpeza Pública	
092 – 4.4.90.52.00	– 01.110.000 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 16.000,00
020800	SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO	
12.361.0002.2022.0000	– Manutenção dos Serviços Gerais de Ensino	
098 – 3.1.90.13.00	– 01.220.000 – Obrigações Patronais.....	R\$ 75.000,00
020804	SETOR DE FUNDEB – 40%	
12.365.0002.2028.0000	- Manutenção do Fundeb – 40%	
152 – 3.1.90.13.00	- 02.262.000 – Obrigações Patronais.....	R\$ 148.000,00
020902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0105.2048.0000	– Fundo de Assistência Social	
180 -3.1.90.11.00	– 01.510.000 – Venc. E Vantagens Fixas.....	R\$ 35.000,00
461 - 3.1.90.16.00	– 01.510.000 – Outras Despesas Variáveis – P Civil.....	R\$ 6.000,00





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

022000 SECRETARIA SEG PÚBLICA, T. E TECNOLOGIA

04.122.0019.2020.0000 – Manutenção da Secretaria
272 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 5.000,00
04.122.0082.2021.0000 – Manutenção da Atividade Corpo de Bombeiros
278 – 3.3.90.30.00 – 01.110.000 – Material de Consumo.....R\$ 40.000,00
280 – 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 20.000,00
04.122.0083.2020.0000 – Manutenção da Secretaria
285 – 3.3.90.36.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 20.000,00
286 – 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 15.000,00

022200 SECRET. REC. HUMANOS E REL TRABALHO

04.122.0056.2429.0000 – Manutenção da Secretaria
307 – 3.1.90.11.00 – 01.110.000 – Venc. E Vantagens Fixas – P Civil.....R\$ 48.000,00
311 – 3.3.90.36.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 20.000,00

022300 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

24.131.0048.2431.0000 – Manutenção da Secretaria
316 – 3.3.90.30.00 – 01.110.000 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta Lei será coberto com recursos provenientes das anulações de dotações do orçamento vigente, com a seguinte classificação:

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0002.1140.0000 – Construção de Prédios Escolares
108 – 4.4.90.51.00 – 01.220.000 – Obras e Instalações.....R\$ 48.000,00
12.361.0002.1150.0000 – Reforma de Prédios Escolares
109 – 4.4.90.51.00 – 01.220.000 – Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00
12.361.0002.2024.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
110 – 3.1.90.11.00 – 01.220.000 – Manutenção Ensino Fundamental.....R\$ 50.000,00
111 – 3.1.90.13.00 – 01.220.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 50.000,00

020807 MERENDA ESCOLAR

12.306.0002.2120.0000 – Programa Merenda Escolar
159 – 3.3.90.30.00 – 05.220.011 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

020900 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0108.2170.0000 – Auxílio e Subvenções Sociais
179 – 3.3.50.43.00 – 01.510.000 – Subvenções Sociais.....R\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBTINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51

Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibtinga.sp.gov.br

CNPJ 45.321.460/0001-50



Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 20 de agosto de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

